



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1356/2014.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE
ACORDO COM A LEI Nº 067/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal, de Minas do Leão, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, 01 (um) Pedreiro, padrão 02 (dois), de acordo com a Lei nº. 067/93, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º - Os contratos de que trata esta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

- I – Férias proporcionais ou integral anualmente;
- II – Gratificação natalina anual;
- III – Inscrição em sistema oficial de previdência, que será o INSS.

Art. 3º - As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até regularização mediante concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 26 de março de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de março de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração